



LEI Nº 1.085/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

“ALTERA PARTE DA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º DA LEI 1.066 DE 03 DE MAIO DE 2017 EM RELAÇÃO AO PRAZO DE CONCESSÃO DE DESCONTOS ESTENDENDO-O”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, MOISES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Juscimeira aprovou em sessão ordinária realizada no dia 06 de Setembro do ano corrente e ele **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica Alterada a redação do Parágrafo Único do Art. 3º da Lei 1.066 de 03 de maio de 2017 que passa vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: O desconto de juros, multa e correção monetária sobre os débitos de que trata a presente Lei será concedida na ordem mencionada na tabela do artigo 1º, durante o período de 02.05.2017 a 31.10.2017”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 13 de Setembro de 2017.


MOISES DOS SANTOS

Prefeito de Juscimeira